CATANDUVA

HISTÓRICO DA COMARCA

Catanduva é um brasileirismo que designa mato cerrado. Segundo a tradição local, o topônimo referido derivou-se da existência de mato rasteiro ou campo cerrado na área onde se localizou a cidade. Embora esteja Catanduva situada numa rica faixa de terra, própria para o cultivo de cafeeiro e cereais, a paisagem vegetal característica da média araraquarense, notadamente entre aquela cidade e São José do Rio Preto, é a de arbustos, espinhos e plantas rasteiras justificando-se por conseguinte, sua denominação. Entretanto, "Catanduva" não foi o nome de batismo da cidade que haveria de ser uma das mais progressivas da região araraquarense. Desde a sua fundação outros nomes lhe foram atribuídos. Não se sabe com exatidão quais os fundadores do antigo "cerradinho", humilde e rústica povoação construída às margens do ribeirão São Domingos, afluente do rio Turvo. Já houve uma manifestação pública dos velhos moradores de Catanduva procurando atribuir a glória da fundação da cidade a Antonio Maximiniano Rodrigues. Para estes, Antonio Maximiniano Rodrigues, natural de Conceição do Rio Verde, no Estado de Minas Gerais, teria adquirido terras na região de Catanduva, por volta de 1850, e nelas se estabelecido em 1892, quando fez a doação de 10 alqueires de sua propriedade para o patrimônio da Paróquia de São Domingos, batizada com o nome de Cerradinho, por se encontrarem encravadas na fazenda de São Domingos de Cerradinho. Em contraposição há outra corrente que tem propugnado pelo nome de Joaquim Figueiredo como o verdadeiro fundador do povoado de Cerradinho. Segundo estes, José Lourenço Dias Figueiredo, vindo de Minas Gerais, teria comprado propriedades nesta região no ano de 1850. Em 1889, seu filho Joaquim Figueiredo, tomando posse das terras, iniciou as plantações e o cultivo das mesmas, quando então se construiu a primeira casa de telhas. Outros ainda, optam pelo nome de Domingos Borges da Costa (conhecido por "Minguta"), velho carioba destas plagas, que se radicou nas cercanias da povoação nascente, à beira de um riacho, o qual conserva seu apelido. Por muito tempo, a Paróquia de São Domingos do Cerradinho permaneceu como um povoado restrito e inexpressivo. A imperial Estrada do Taboado, que de Jaboticabal se aprofundava pelo alto sertão passando por Monte Alto, Vista Alegre, Palmares (antigo

Cordão Escuro), Tapabuã e Rio Preto até atingir o Porto do Taboado no rio Paraná, era a principal via de penetração, naquela época absorvendo todo o movimento comercial da região. Aquelas povoações, antigas pousadas de carreiros e mercadores, transformaram-se rapidamente em prósperos entrepostos comerciais. Por força desse determinismo geográfico, Cerradinho tornou-se tributária de Cordão Escuro. Mas, quando a ferrovia veio abrir novos rumos à civilização, a insignificante povoação de Cerradinho tomou novo alento, transferindo para si o eixo comercial de toda a região. Antes mesmo da chegada da Estrada de Ferro Araraquara, em 1910, foi criado o Distrito de Paz, no Município de São José do Rio Preto, pela Lei nº 1.188, de 16 de dezembro de 1909, com a denominação de "Vila Adolfo", em homenagem a um político influente de Rio Preto, Coronel Adolfo. Desde então o progresso urbano do Distrito foi extremamente rápido, prendendo-se ao desenvolvimento econômico da fértil zona rural. Assim, em 14 de novembro de 1917, pela Lei nº 1.564 foi elevado a município com o nome de Catanduva e instalado a 14 de abril de 1918. Dois anos depois, pela Lei nº 1.675-B, de 09 de dezembro de 1919, foi criada a Comarca de Catanduva, atestando seu rápido desenvolvimento.

EVOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNDAÇÃO: de 1850

MUNICÍPIO: Lei nº 1.564, de 14.11.1917, art. 1º

INSTALAÇÃO: 14.4.1918

NOME DO FORUM: "DOUTOR RENATO BUENO NETTO" - Decreto de 28.4.1970. Denominação homologada para o edifício do Fórum, conforme Assento Regimental nº 201/91, de 26.6.1991. (Inaugurado em 21.5.1977).

CRIAÇÃO DA COMARCA

COMARCA: Lei nº 1.675-B, de 09.12.1919, art. 1º

ENTRÂNCIAS

2ª - Lei nº 1.795, de 17.11.1921, art. 12, § 2º

2ª - Lei nº 2.186, de 30.12.1926, art. 3º, § 2º

3ª - Lei nº 2.821, de 31.12.1936, art. 2º

2ª - Decreto-Lei nº 11.058, de 26.4.1940, art. 17, § 2º

3ª - Lei nº 2.456, de 30.12.1953, art. 24, "a"

4ª - Lei nº 8.051, de 31.12.1963, art. 103, "a" das DT

3ª - Decreto-lei nº 158, de 28.10.1969, art. 6º

3ª - Resolução nº 01, de 29.12.1971, art. 7º

3ª - Resolução nº 02, de 15.12.1976, art. 32, III

3ª ENTRÂNCIA: Lei Complementar nº 877, art.23, de 29.8.2000.

ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA: Artigo 3º, XV, Lei Complementar nº 980, de 21.12.2005.

ENTRÂNCIA FINAL: Art. 1º, da Resolução nº 312/07, de 25.05.2007.

CRIAÇÃO DE VARAS

2ª VARA: Lei Estadual 5.121, de 31.12.1958, art. 29, "a".

2ª VARA: Lei nº 5.285, de 18.02.1959, art. 29, "a".

2ª VARA CÍVEL: Resolução de 02/76, art. 39.

3ª VARA: Lei nº 8.051, de 31.12.1963, art. 104, "b".

EXTINTA: Decreto-lei nº 158, de 28.10.1969, art. 5º.

3ª VARA CÍVEL: Lei nº 6.166, de 29.6.1988, art. 9º, I.

INSTALAÇÃO: 28.11.1989.

4ª VARA CÍVEL: Lei Complementar nº 877, art. 23, VII, de 29.8.2000.

VARA CRIMINAL E DE MENORES: Resolução nº 02 de 15.12.1976, art. 39, § 3º.

INSTALAÇÃO: 11.8.1979, DJE, 24.7.1979. p. 1.

NOTA: De acordo com o art. 2º, Resolução nº 41, de 27.6.1990, a VARA CRIMINAL E DE MENORES, passa a denominar-se 1ª VARA CRIMINAL.

1ª VARA CRIMINAL: Resolução nº 41, de 27.6.1990, art. 2º.

2ª VARA CRIMINAL: Lei nº 6.166, de 29.6.1988, art. 10º, I.

INSTALAÇÃO: 28.11.1989, DJE, 23.11.1989, p. 1.

VARA DO JUIZADO ESPECIAL: Artigo 9º, XV Lei Complementar nº 980, de 21.12.2005.

NOTA: De acordo com o art. 1º, da Resolução 381, de 15.8.2007, é fixada como cível a competência da VARA DO JUIZADO ESPECIAL, passando a denominar–se VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL.

INSTALAÇÃO: 24.08.2012, DJE 20.08.2012.

VARA DA FAMÍMILIA E DAS SUCESSÕES: INSTALAÇÃO: 26.11.2007.

FORO DISTRITAL DE TABAPUÃ: Lei nº 762, art. 1º, § XXIX, de 30.9.1994.

INSTALAÇÃO: 19.7.1999.

NOME DO FORUM: "Desembargador DÁCIO REZENDE DE CAMPOS MAIA" - Assento nº 514, de 30.07.2014.

ENTRÂNCIA INICIAL: Artigo 4º, CCXXXII, Lei Complementar nº 980, de 21.12.2005.

Elevado à categoria de Comarca pela Lei nº 1.274, de 17/09/2015, a partir de 19/09/2016.

- ***Texto atualizado até 18/04/2023***